



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

f. 10
P

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025

Assunto: Justificativa para celebração de convênio entre o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para desenvolvimento de Sistema de Gestão de Processos.

1. Contextualização da Demanda

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN, no cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, tem observado a crescente necessidade de modernização de seus processos internos, visando maior celeridade, transparência, segurança da informação e qualidade no atendimento aos profissionais de enfermagem e à sociedade.

Atualmente, a tramitação de processos e procedimentos administrativos enfrenta limitações decorrentes da ausência de um sistema de gestão integrado, ocasionando retrabalho, dificuldades no monitoramento de prazos, bem como restrições na geração de indicadores de desempenho institucional.

Diante deste cenário, torna-se essencial o desenvolvimento de uma solução tecnológica que permita a automação e integração dos fluxos administrativos, alinhada às melhores práticas de governança e inovação na administração pública.

2. Justificativa da Parceria com a UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, reconhecida instituição de ensino e pesquisa, possui competência técnica, infraestrutura e corpo docente especializado na área de tecnologia da informação, o que a habilita a desenvolver soluções inovadoras voltadas à modernização administrativa.

A parceria entre o Coren/RN e a UFRN encontra respaldo nas seguintes motivações:

Capacidade técnica da UFRN na área de desenvolvimento de sistemas;

Aderência ao interesse público, uma vez que não se trata de contratação mercantil, mas de cooperação técnico-científica;

Otimização de recursos, evitando custos elevados com contratação de soluções privadas de mercado;

Promoção da inovação, conforme preconizado pela Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e pela Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de CT&I).

3. Fundamentação Legal

A celebração do convênio encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

*Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), especialmente os artigos 9º e 9º-A, que permitem a celebração de instrumentos de cooperação entre instituições públicas e ICTs para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

* Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de CT&I), que amplia os mecanismos de cooperação entre a administração pública e as instituições científicas e tecnológicas;

*Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no que se refere aos convênios e parcerias entre órgãos e entidades da administração pública;

*Regulamentos internos do Coren/RN, que autorizam a formalização de convênios com instituições públicas para atendimento ao interesse institucional.

4. Objetivos Esperados

Com a execução do convênio, pretende-se:

*Desenvolver um Sistema de Gestão de Processos específico para as necessidades do Coren/RN;

*Garantir maior eficiência, transparência e celeridade nos fluxos administrativos;

*Ampliar a segurança da informação e rastreabilidade dos processos;

*Disponibilizar indicadores de desempenho para subsidiar a gestão estratégica;

*Atender ao princípio da inovação tecnológica e melhoria contínua na administração pública.

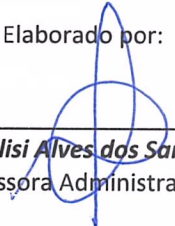
5. Conclusão

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a celebração do convênio entre o Coren/RN e a UFRN para o desenvolvimento de sistema de gestão de processos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e inovação administrativa.

Assim, encaminha-se a presente Nota Técnica como subsídio para instrução do processo administrativo que dará origem ao respectivo convênio.

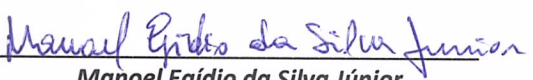
Natal/RN, 02 de setembro de 2025.

Elaborado por:



Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

De acordo:



Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN